

IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL UHE SÃO MANOEL

PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

RELATÓRIO CONSOLIDADO

Relatório Consolidado, referente ao Acompanhamento do Programa de Compensação Ambiental da Fase de Instalação. Período: de agosto/2014 a dezembro/2016. Licença de Instalação - LI nº. 1017/2014 – IBAMA Processo n. 02001.004420/2007-65

FEVEREIRO - 2017



EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PROGRAMA				
Nome	Cargo	CTF	Assinatura	
Adriano de Queiroz	Assistente da Diretoria	898006		



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	5
	ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO	
	ATENDIMENTO AS METAS E INDICADORES DO PROGRAMA	
	RESULTADOS E DISCUSSÃO	
5.	JUSTIFICATIVAS (ANÁLISE DE CONFORMIDADE)	10
6.	CRONOGRAMA – PREVISTO E EXECUTADO	11
7.	PROPOSTA DE CONTINUIDADE – FASE DE OPERAÇÃO	. 11
8.	ANEXOS	12



LISTA DE QUADROS

Quadro – 1: Status de atendimento dos objetivos.

Quadro – 2: Status de atendimento das metas e indicadores estabelecidos no programa.



1. INTRODUÇÃO

O presente relatório contempla as ações desenvolvidas pela Empresa de Energia São Manoel relativas as suas obrigações estabelecidas pelo IBAMA, notadamente por meio da condicionante específica nº 2.24 da LI 1017, a saber:

2.24. Cumprir as obrigações relativas à compensação ambiental, previstas no art. 36 da lei 9985/2000, a partir da deliberação do comitê de compensação ambiental. O grau de impacto do empreendimento é de 0,5% e o valor da compensação ambiental foi estipulado em R\$ 10.215.752,52 (dez milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

O presente relatório contempla as atividades de realizadas ao longo de todo o período de instalação do empreendimento (desde agosto de 2014) até as atividades mais recentes realizadas ainda em fevereiro de 2017. O recorte diferenciado deste relatório, se justifica pela viabilidade em trazer informações mais atualizadas, haja vista a sua execução se dar diretamente pela EESM, e ainda a relevâncias dessas atualizações para uma visão mais completa e atual das tratativas acerca do tema.



2. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO

As atividades realizadas no período de implantação da UHE São Manoel, relativas ao Programa de Compensação Ambiental - Unidade de Conservação, são apresentadas a seguir:

Por meio do Ofício OF 02001.001889/2015-52 CCOMP/IBAMA de 24 de fevereiro de 2015, o Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF deliberou em primeira instância sobre a divisão e aplicação do recurso da compensação ambiental federal referente à UHE São Manoel, definindo o montante total para cada Unidades de Conservação contemplada. No mesmo Ofício a EESM foi orientada a firmar, num prazo de 60 dias, o Termo de Compromisso de execução do recurso da compensação ambiental com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso e colaborar com aquela Secretaria na elaboração de um Plano de Trabalho para a aplicação dos recursos.

Em atendimento ao referido ofício, no dia 31/03/2015, a EESM encaminhou para a SEMA/MT a correspondência CT-GM-SM-17/15 manifestando o interesse em assinar o Termo de Compromisso com vistas a viabilizar a destinação dos recursos financeiros da compensação ambiental da unidade de conservação estadual contemplada, solicitando, para tanto, proposta de Plano de Trabalho.

Posteriormente, por meio dos Ofícios 02001.005372/2015-32/CCOMP/IBAMA de 21.05.2015 e 02001.007638/2015-81/CCOMP/IBAMA de 14.07.2015, esse Instituto concedeu prazos adicionais para cumprir com a assinatura do Termo de Compromisso junto à SEMA/MT.

Em 06 de junho a EESM informou ao IBAMA, por meio da correspondência CT-GM-SM-52-15 a falta de manifestação da CUCO/SEMA/MT em relação à CT-GM-SM-17/15 bem como da previsão de reunião com aquela CUCO no mês de junho.

De fato, em 16 de junho, a EESM realizou reunião com CUCO/SEMA/MT, uma vez que não havia recebido, até então, qualquer resposta oficial daquela Secretaria acerca da correspondência CT-GM-SM-17/15.

Em sequência, no dia 29 de junho de 2015 por meio da correspondência CT-GM-SM-70/15, a EESM informou a Coordenação de Compensação Ambiental do IBAMA que foi realizada em 16/06/2015, reunião junto à Coordenação de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas — CUCO da SEMA/MT, encaminhando o registro da respectiva Ata de Reunião. Na referida reunião a CUCO informou que realizou consulta jurídica à Subprocuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente — SUBPGMA sobre a transmissão da dominialidade da área do Parque Estadual do Cristalino da União para o Estado do Mato Grosso. Assim sendo, ficou definido que até o 16 de julho de 2015 a CUCO informaria a EESM e à Coordenação de Compensação Ambiental do IBAMA o status de andamento do processo de transmissão.



Em 14/07/2015, o IBAMA por meio do Ofício 02001.007638/2015-81/CCOMP/IBAMA, definiu à EESM um prazo de 30 (trinta) dias para atendimento ao disposto no Ofício 02001.001889/2015-52/CCOM/IBAMA, de 24/02/2015, referente à assinatura do Termo de Compromisso junto à SEMA/MT. Posteriormente, no dia 27/07/2015, o IBAMA concedeu à EESM, por meio do Ofício 02001.008101/2015-39/CCOMP/IBAMA, prazo adicional de 30 (trinta) dias para cumprir com a assinatura do referido Termo de Compromisso.

Mediante o não recebimento no prazo estabelecido da manifestação da CUCO, esta EESM expediu ao IBAMA a correspondência CT-GM-SM-102-15 em 21.08.2015, informando não ter recebido qualquer manifestação oficial da SEMA/MT e solicitando orientação ao IBAMA com vistas a adimplir frente as suas obrigações da Compensação Ambiental.

Em 22/08/2015, a EESM tomou conhecimento da Manifestação 085/CUCO/SUBIO/2015, datada do mesmo dia, a qual relata à Coordenação de Compensação Ambiental do IBAMA da impossibilidade jurídica de destinação dos recursos para o Parque Estadual do Cristalino por problemas fundiários, além disso solicita à submissão ao Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF) da destinação alternativamente dos recursos à Estação Ecológica Estadual do Rio Ronuro.

Em atenção à correspondência CT-GM-SM-102/15, o IBAMA encaminhou o Ofício 02001.012121/2015-12/CCOMP/IBAMA à EESM, em 28/10/2015, informando que a SEMA-MT solicitou ao Instituto, no dia 08/09/2015, a redestinação do recurso anteriormente definido aos Parques Cristalino I e II para a Estação Ecológica Rio Ronuro. Desta forma, o pleito estaria sendo submetido ao Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF) para avaliação e o deliberado seria comunicado à EESM e à SEMA-MT, para dar prosseguimento à celebração do Termo de Compromisso da compensação ambiental em questão.

No dia 15/12/2015, a EESM recebeu do IBAMA o Ofício 02001.013770/2015-22/CCOMP/IBAMA, datado de 09/12/2015, informando que o Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), durante a 43ª Reunião Ordinária realizada em 03/12/2015, deliberou pela redestinação do recurso da compensação ambiental da UHE São Manoel para a Estação Ecológica Rio Ronuro. O valor definido para esta compensação foi de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser aplicado na regularização fundiária. Adicionalmente, o Instituto determinou um prazo de 60 (sessenta) dias para ser firmado o Termo de Compromisso entre a EESM e a SEMA-MT, assim como a elaboração do Plano de Trabalho pelo Órgão Gestor com a colaboração do empreendedor, e mais 60 (sessenta) dias para a apresentação de cópia do documento ao mesmo.

Com base no Ofício 02001.013770/2015-22/CCOMP/IBAMA, a EESM enviou à SEMA-MT a correspondência CT-GM-SM-10/16, em 14/01/2016, manifestando interesse em firmar o Termo de Compromisso para a destinação dos recursos financeiros da Compensação Ambiental da UHE São



Manoel e ainda, informando estar de acordo com o montante definido pelo Comitê em questão para a realização da regularização fundiária da Estação Ecológica Rio Ronuro. Adicionalmente, a EESM solicitou a esta Secretaria a elaboração do Plano de Trabalho e se colocou à disposição para apreciação/colaboração deste Plano e para a participação de reunião para discussão do tema.

Em 17/05/2016 a EESM recebeu o Ofício 02001.004887/2016-04 CCOMP/IBAMA informando que o Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF havia deliberado pela divisão e modo de aplicação dos créditos da compensação ambiental disponíveis para as unidades de conservação federais, sendo o montante de R\$ 8.401.679,21 (oito milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) entre as UCs beneficiadas.

Em 24/05/2016 foi protocolada no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio a correspondência CT-GM-SM 120/2016 onde a EESM informa estar de acordo com o montante, manifesta interesse em firmar o Termo de Compromisso com o Instituto e solicita que o ICMBio elabore o Plano de Trabalho contemplando o detalhamento da aplicação do recurso financeiro.

Em 21/06/2016 a EESM recebeu o Ofício nº 27/2016-COCAM/ICMBio informando que de acordo com decisão do Tribunal de contas da União (TCU) o Termo de Compromisso para Cumprimento da Compensação Ambiental (TCCA) não poderá ser elaborado por meio da modalidade de execução indireta. Informou ainda que o valor devido deverá ser atualizado pela taxa SELIC acumulada mensalmente, a partir de 01 de outubro de 2014 até o momento da assinatura do TCCA e solicitou o envio da documentação constante na IN 10/2014.

Considerando a inviabilidade de a EESM efetivar ações diretas nas (21) vinte e uma unidades de conservação federais definidas pelo CCAF foi apresentado por meio da correspondência CT-GM-SM-185/16 de 21/07/2016 um PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO acerca dessa deliberação.

Em 10/08/2016 a EESM encaminhou a correspondência CT-GM-SM 209/16 à SEMA/MT, objetivando firmar Termo de Compromisso, solicitou manifestação daquela SEMA quanto a duas questões: (i) a possibilidade de destinação indireta dos recursos previstos da compensação ambiental; e (ii) tratar em separado o índice de correção a ser aplicado a compensação ambiental, após a avaliação dos recursos administrativo sob análise no IBAMA.

Em 28/09/2016, a despeito do ingresso no IBAMA do Pedido de Reconsideração, a EESM, por meio da CT-GM-SM 280/16 protocolou a documentação necessária junto ao ICMBio para cumprir as formalidades necessárias para a futura assinatura do Termo de Compromisso.

Em 21/01/2017 a EESM recebeu o Of. 02001.000373/2017-52 CCOMP/IBAMA, no qual o Instituto informa que em referência ao Pedido de Reconsideração apresentado o Comitê de Compensação Ambiental Federal deliberou pela redestinação dos recursos reduzindo o montante de unidades de



conservação federais de 21 (vinte e uma) para 09 (nove). Além disso estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para estabelecer Termo de Compromisso com o ICMBio.

Considerando que até o presente momento a SEMA/MT não havia se manifestado sobre a CT-GM-SM 209/16 foi agendada reunião técnica em Cuiabá, a ser realizada em 09/02/2017 na SEMA/MT, em conjunto com a Coordenação de Compensação do IBAMA, para fins de dar encaminhamento a temática.

3. ATENDIMENTO AS METAS E INDICADORES DO PROGRAMA

A seguir são apresentadas as informações referentes aos objetivos estabelecidos no Programa de Compensação Ambiental - Unidade de Conservação (**Quadro - 1**).

Quadro - 1: Status de atendimento dos objetivos.

OBJETIVOS DO PROGRAMA	STATUS DE ATENDIMENTO
Delinear os procedimentos necessários para subsidiar o órgão ambiental e a Câmara Federal de Compensação Ambiental (CFCA) para decisão da compensação ambiental relativa à implantação da UHE São Manoel, viabilizando o repasse do montante devido segundo as diretrizes do SNUC (Lei 9.985/2000).	Em atendimento
Identificar e sugerir as Unidades de Conservação e áreas potenciais de receber o benefício da compensação ambiental.	Atendida
Apresentar o Valor de Referência do empreendimento para subsidiar o cálculo do valor da compensação, segundo a resolução CONAMA 371/2006.	Atendida
Realização da transferência dos recursos da compensação ambiental de acordo com as orientações da CFCA e IBAMA.	Em atendimento

O **Quadro - 2** apresenta o status de atendimento obtido até o momento para as metas e indicadores de desempenho do programa.

Quadro - 2: Status de atendimento das metas e indicadores estabelecidos no programa.

METAS	INDICADORES	STATUS DE ATENDIMENTO
Cumprimento dos quesitos relativos à compensação ambiental, de acordo com o estabelecido pelo Comitê de	Cumprimento dos quesitos relativos à compensação ambiental.	Em atendimento



METAS	INDICADORES	STATUS DE ATENDIMENTO
Compensação Ambiental Federal – CCAF.		

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A EESM vem envidando esforços para cumprir com as suas obrigações relativas à compensação ambiental, entretanto vem enfrentado duas situações específicas relativas ao marco regulatório que vem trazendo insegurança jurídicas e operacionais para a sua execução.

A primeira situação reside no recente Acórdão 1004/2006 do Tribunal de Contas da União, o qual determinou ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade da proibição daquele Instituto em firmar Termos de Compromisso que preveem a execução indireta pelos empreendedores, modalidade essa, na qual a empresa efetua o depósito financeiro numa conta bancária gerida pelo ICMBio. Sendo agora obrigatória a execução direta pelo empreendedor, ou seja, a empresa deve executar as atividades finalísticas. Neste sentido, há uma dificuldade operacional de a EESM executar s ações definidas pelo Comitê de Compensação Ambiental em nove unidades de conservação situadas em localidades diversas e distantes do local do empreendimento.

Além desse aspecto, há uma divergência já consolidada no setor produtivo no que tange à cobrança da correção sobre o valor da compensação ambiental mediante a aplicação da taxa SELIC. Tal questionamento jurídico (Recurso Administrativo) encontra-se sob análise da Advocacia Geral da União.

Com o intuito de avançar no processo de assinatura dos Termos de Compromisso, essa EESM apresentou consulta à Coordenação de Compensação Ambiental do IBAMA, quanto a possibilidade de assinatura de Termo de Compromisso, evidenciando que a correção do valor da compensação seria definida num segundo momento após a conclusão de análise da AGU relativa aos recursos administrativos já apresentados.

A EESM vem avançando nas tratativas junto à Coordenação de Compensação Ambiental objetivando a assinatura do Termo de Compromisso, superando as dificuldades advindas nesse cenário de marco regulatório ainda instável.

5. JUSTIFICATIVAS (ANÁLISE DE CONFORMIDADE)

Conforme exposto no item relativo à Resultados e Discussão, a EESM vem executando as ações que se encontram ao seu alcance objetivando adimplir com as suas obrigações no que se refere a execução da Compensação Ambiental.



O processo vem enfrentando dificuldades associadas a alterações de procedimentos, devido ao recente Acórdão do TCU sobre o tema, e a necessidade de consolidação desses novos procedimentos nas Instituições envolvidas, notadamente ICMBio.

De todo o modo a EESM vem buscando alternativas para alcançar a conclusão do repasse financeiro e/ou execução direta das ações de Compensação Ambiental. Isto posto entende-se que a empresa se encontra adimplente com as suas obrigações.

6. CRONOGRAMA - PREVISTO E EXECUTADO

Para o referido Programa não foi estabelecido um cronograma de execução específico, há por ora a obrigação desta EESM no prazo de 60 (sessenta) dias firmar Termo de Compromisso com o ICMBio conforme previsto no Of 02001.000373/2017-52 CCOMP/IBAMA recebido em 21/01/2017. Entretanto esta EESM avalia a pertinência de solicitar um novo Pedido de Reconsideração sobre a destinação, tendo em vista a dificuldade de a EESM efetivar diretamente as ações de compensação estabelecidas no referido Ofício em nove UCs Federais espalhadas na região Norte do Brasil.

No que tange à destinação para a SEMA/MT, esta EESM aguarda manifestação daquela Secretaria acerca dos pedidos apresentados, em agosto de 2016, por meio da CT-GM-SM 209/16 à SEMA/MT relativos à: (i) a possibilidade de destinação indireta dos recursos previstos da compensação ambiental; e (ii) tratar em separado o índice de correção a ser aplicado a compensação ambiental, após a avaliação dos recursos administrativo sob análise no IBAMA.

7. PROPOSTA DE CONTINUIDADE - FASE DE OPERAÇÃO

O Programa deverá ser continuado durante a fase de operação do IBAMA até que sejam concluídas as atividades a serem estabelecidas nos Termos de Compromisso ainda a serem firmados.



8. ANEXOS

Anexo I – Correspondências enviadas e recebidas dentro do processo de compensação Ambiental da UHE São Manoel.